

SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81/2018

COMARCA: GOIOERÊ

SERVENTIA: DISTRITAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

DATA: 16/10/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo
- Carlo Sugamosto Filho

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. FABIANA MATIE SATO

AGENTE DELEGADO

Nome: PROTOGENES MARQUES GUIMARÃES JUNIOR

Decreto Judiciário nº 1.193/2016

DADOS CADASTRAIS

Dados Enviados pelo Agente Delegado.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

Nome do Distrito Judi Data da Instalação: 19/02/1	,				
Número de Habitantes do Distrito: 2.682 há.	Distância do Distrito Judiciário à sede da Comarca: 16 Km Nome do (s) Distrito (s) que integra (m) o Distrito Judiciário:				
O Distrito Judiciário é assistido por linha regular de ônibus? □ x sim □ não	A estrada de acesso ao Distrito Judiciário é asfaltada: □ x sim □ não				
Titular: Protogenes Marque Escolaridade: Ensino Super Data de Nascimento: 29/08	rior Incompleto /1960				
Decreto Judiciário nº 11/08/ Escrevente (s) Substituto (s Escolaridade: ensino médic Data de Nascimento: 06/07	s): Antônio Isao Katayama o completo /1952				
Portaria nº 18/2017, desde 16/05/2017 Escrevente (s) indicado (s): Escolaridade: Data de Nascimento://					
Portaria nº/, desde Empregados (CLT): Kellen	/_/_ Karina Tozzo Barbosa, Karina Inácio, Antonio Isao Katayama				
Nome dos Juízes de Paz:					
Titular	Decreto nº/, desde//_				
1º. Suplente:	Decreto nº / , desde / / Decreto nº / , desde / /				
2º. Suplente:	Decreto nº/, desde/_/_				
Endereço do Cartório Avenida/Rua: Avenida Para	ná nº 466				
Bairro: centro	11411 400				
Cidade: Rancho Alegre D'C	Deste				
Telefone (s): (44) 3556-107	8				
Fax:					
E-mail: tab.ranchoalegredo					
Login do sistema mensagei					
	prédio do fórum?: □ sim □ x não				
	o a algum outro cartório? □x sim □ não.				
Qual? Tabelionato.	ID I:				
Número do Cadastro no CN	IFJ.				

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			
Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e substitutos			
e os autoriza a subscrever atos do serviço está			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

afixado na Serventia, em local que possibilite		
ampla divulgação (CN, art. 56, § 2°)?		
C. O notário ou registrador informa mensalmente		
ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos		
praticados pelo substituto legal, nos casos de		
impedimento do titular (CN, art. 9°)?		
D. A serventia possuí página (homepage) na		
internet? Em caso positivo, ela atende ao		
disposto no 6º do Código de Normas do Foro		
Extrajudicial?		
E. O espaço físico da serventia é condizente		
com a relevância dos serviços prestados e		
observa a acessibilidade às pessoas portadoras		
de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 (CN,		
art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais		
e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para		
expedição de certidões e aviso para reclamações		
contra os seus serviços são afixados em local		
visível, de fácil leitura e acesso ao público		
(CN, art. 10, inc. IX e art. 39)? H. Afixa na serventia aviso sobre a		
obrigatoriedade de plantão de óbito, informando		
telefone e nome dos funcionário responsável,		
nos termos do art. 308 do CN?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de		
deficiência física, idosos e gestantes (CN,		
art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas, com		
o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art.		
10, X)?		
L. A serventia observa os termos da Recomendação		
n° 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca		
da formação e manutenção de arquivos de		
segurança dos livros e documentos que compõem		
seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas		
ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo		
necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013,		
CNJ)?		
<u> </u>	L	



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- A. A expressão "cartório" pode ser utilizada como elemento identificador da Serventia, mas em menor destaque do que o dado para a correta nomenclatura do serviço, no caso, "Serviço Distrital de Rancho Alegre D'Oeste". Regularizar.
- L. Deverá efetuar levantamento de quais livros ainda não estão digitalizados e estabelecer um cronograma para promover a digitalização. O plano de ação deverá ser homologado e o seu cumprimento fiscalizado pelo juiz corregedor do foro extrajudicial.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

						SIM	NÃO
As	irregularidades	encontradas	na	correição	anterior	Em	
for	am sanadas?					termos	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

A Correição anterior foi realizada quando a Serventia estava delegada a outro Agente Delegado.

No item 3.3, determinou-se a inclusão dos termos "com reserva de poderes" e "sem reserva de poderes", nos substabelecimentos.

No item 5.1 na ata anterior, não foi exarada nenhuma determinação, ao tempo em que se determina nesta Correição o encerramento do livro manuscrito e a abertura de novo, informatizado.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2018 - **R\$ 55.212,00**

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 07.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
--	-----	-----	-----------------------



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? 1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2° Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo de caracter facultativo de contribuição em ruraça de acacacio do con a seu funcionamento, ou de caráter facultativo de caracter
do Código de Normas? 1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
do Código de Normas? 1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, \$ 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2° Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, \$ 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
Serviço? (CN, art. 19, § 3°) 1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, \$ 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
(CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo
seu funcionamento, ou de caráter facultativo
(n ov contribuição em ração do accesição
(p. ex. contribuição em razão de associação
voluntária do tabelião a entidade de classe,
associação ou contratação de profissional para
tratar de assunto particular e CPC), sendo
permitida a despesa efetuada com imposto
sindical, de acordo com o Ofício Circular nº
59/2014? (CN, art. 19, § 2°)
p. ex. ANOREG.
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é
feito o balanço anual da unidade do serviço
extrajudicial com indicação da receita, da
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do
saldo positivo ou negativo do período, sendo
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado, bem		
como, lança a despesa no livro?		
1.8 A Serventia atende a Instrução Normativa nº		
17/2018.		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.8 A serventia não apresentou o preenchimento do sistema Hércules - REGULARIZAR E MANTER PREENCHIMENTO MENSAL.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,				
os arquivos de comunicação para registro na				
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos				
do Parágrafo único do art. 37 do Código de				
Normas?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2018.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 220

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	240
Notarial Verde Único	1248	Notarial Verde Único	1344
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	200	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	300
Selo Digital do Tabelionato de Notas	2150	Selo Digital do Tabelionato de Notas	2100
Ano: 2017		Ano: 2018	
Ano: 2017 Tipo de Selo	Quantidade		Quantidade
Tipo de Selo	1536	Tipo de Selo	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	1536	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	1536 0 200	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	Quantidade 1056



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 02, aberto em 24/04/2018.
- 3.1 Último ato protocolado nº 278.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem			
cronológica de lançamentos dos atos registrais			
lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada			
no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Verificada a inexistência de anotação dos atos do distribuidor no livro - verificar e regularizar no período correicionado.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do				
Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do				
Código de Normas?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
	·	·	·	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

Modelo							
Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado			

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito
2015	28	13	05
2016	18	27	05
2017	37	14	09
2018	28	09	13
TOTAL	111	63	32

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

5 Em uso o livro n° A-03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro no			
livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de nascimento,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião			
do parto (art. 168, V do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,			
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos termos			
do Ofício Circular nº 21/2016 e art. 168, IV			
do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos n° 2086, n° 2087, n° 2124 e n° 2136.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recémnascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos nascimentos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço			
ou se dentro desses limites residirem os			
genitores?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Verificada o não preenchimento pelo Serviço do item VIII da Declaração de Nascido Vivo - REGULARIZAR todo o período correicionado.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 1.

						SIM	NÃO	Correição anterior
7.1	Os	arquivo	s estão	registrados	na			
Corre	egedor	ria do	Foro E	xtrajudicial,	nos			
termo	os do	art. 30	do Códig	o de Normas?				



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

7.2 Os termos de alegação de paternidade		I
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados		I
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos		1
requisitos contidos no inciso I do art. 228		1
do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015		I
CGJ)		1
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há		
correspondência entre os assentos de		I
nascimento sem indicação do pai e os termos		I
de alegações de paternidade?		I
7.4 Os termos de alegação de paternidade		
negativos e positivos são encaminhados ao		1
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do		I
CN, através do sistema mensageiro?		1
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e CNJ, Provimentos 16/12 e 63/17)

8 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

8.3 Utiliza como instrumento particular o		İ
modelo de termo de reconhecimento de filho do		İ
<pre>Provimento n° 16/2012 (Anexo II)?</pre>		ı
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência		
da mãe do filho menor de idade ou a assinatura		İ
do filho com 18 anos ou mais, nos termos do		İ
art. 186 do CN?		l
8.5 Consta fotocópia do documento de		
identificação das partes, conforme parágrafo		
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?		
8.6 Observa igualmente o disposto no		
Provimento 63/2017 quanto aos reconhecimentos		İ
socioafetivos?		İ
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e CNJ, Provimentos 16/12 e 63/17)

9 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os			
reconhecimentos recebidos de outras			
serventias e as averbações nos assentos de			
nascimento?			
9.4 Observa igualmente o disposto no			
Provimento 63/2017 quanto aos reconhecimentos			
socioafetivos?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

10 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto	TERMOS		
a assinatura de duas testemunhas e fotografia			
do registrando e, quando possível, sua			
impressão datiloscópica, obtidas por meio			
material ou informatizado, que ficarão			
arquivadas na Serventia para futura			
identificação, caso surja dúvida sobre a			
identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já			
tenham completado 12 anos observa o			
procedimento de entrevista previsto no art.			
197 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Inexiste fotografia, nos novos requerimentos deverá cumprir integralmente as exigências do artigo 192 do CN.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de			
nascimento, em que somente um dos genitores			
comparece e eles não são casados entre si, e			
as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- **b)** Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO (CNJ, PROVIMENTO 73/2018)

12 Em uso o arquivo nº Inexiste.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Observa a necessidade do cumprimento dos requisitos elencados no Provimento 73/2018, precipuamente da apresentação das certidões descritas no art. 3°, \$6° da supracitada normativa?	Prejudi cado		
12.2 Observa ainda que, não obstante a falta de documento listado no art. 3°, §6° do Provimento 73/2018 não obstar a alteração requerida, se houver suspeita ou dúvida do registrador, este submeterá a questão ao juízo corregedor local? (CNJ, Provimento 73/2018)	prejudi cado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Deverá realizar a abertura de arquivo para essa finalidade - REGULARIZAR.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

13 Em uso o livro n° B-06.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
13.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a			
residência e a nacionalidade), conforme art.			
269, IV do CN?			
13.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC,			
R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,			
R\$386,00, excluída a despesa com a condução,			
a cargo do interessado)?			
13.5 Observa a gratuidade da celebração de			
casamentos nos casos de pessoas			
reconhecidamente pobres em conformidade com o			
previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no			
art. 104 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
13.3 REGULARIZAR			

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

14 Assento n° INEXISTENTE.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito	_		
territorial da Serventia, conforme art. 280	cado		
do CN?			
14.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudi		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	cado		
14.3 O requerimento apresentado pelos	Prejudi		
conviventes possui: declaração de que mantêm	cado		
união estável, que possuem ciência dos efeitos			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?		
14.4 O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?	Prejudi cado	
14.5 O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?	Prejudi cado	
14.6 A lavratura do assento foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?	Prejudi cado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

15 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° 1034; Habilitação n° 1033; Habilitação n° 1026.

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 Consta nos autos de habilitação o			
período de afixação do edital de proclamas?			
15.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de			
bens para as segundas núpcias (artigos 1.641,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
15.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação			
requerida por viúvo, somente declaração de			
inexistência de bens, mas que neste caso o			
regime será de separação obrigatória de bens,			
nos termos do art. 251 do CN?			
15.4 Arquivam os comprovantes de residência			
de pelo menos um dos nubentes, conforme art.			
238, III do CN, a fim de comprovar a			
observância do princípio da territorialidade			
(artigo 67 da Lei 6.015/73)?			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

15.5 Certifica na	habilitação o e	nvio do		
comunicado ou averba	ção do casamento?	?		
CONSTATAÇÕES/DETERMI	NAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

16 Em uso o livro n° D-02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
16.2 O edital é publicado em Imprensa			
Oficial?			
16.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia para			
afixação no domicílio do contraente, nos			
termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
16.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

17 Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Em análise por amostragem verificou-se			
a correlação entre os casamentos realizados			
e os comunicados encaminhados, nos termos do			
art. 261 do CN?			
17.2 Encaminha os comunicados para o Estado			
do Paraná através do sistema mensageiro,			
conforme art. 261 do CN?			
17.3 Anexa o comprovante de remessa postal			
nos comunicados encaminhados para outra			
unidade da federação, nos termos do art. 261,			
parte final, do CN?			
17.4 Os casamentos de estrangeiro são			
comunicados aos respectivos consulados,			
conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

18 Em uso o Livro n° B-Aux-02 (sem ato).

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudi		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	cado		
18.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Prejudi		
nos autos de habilitação?	cado		



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

19 Em uso o Livro n° C-02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
19.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN			
para lavrar o assento de óbito?			
19.4 O prazo para lavratura do assento (24			
horas), previsto no artigo 77 da Lei			
6.015/73, é obedecido?			
19.5 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de óbitos,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

20 Em uso o Livro n° C-Aux-02 (Sem ato).

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 Consta o número do registro no Livro	prejudi		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	cado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

21 Em uso o arquivo n° c-01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito,			
nos termos do art. 292 do CN?			
21.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao local			
das respectivas ocorrências ou o lugar de			
residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº			
28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073,			
alterada pela Lei 13.484/2017)?			
CONCERNA COEC / DEMEDIATIVA COEC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Verificado o não preenchimento pelo Serviço do item VIII da Declaração de Óbito - REGULARIZAR todo o período correicionado.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

22 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
22.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
22.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados			
encaminhados?			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

22.3 Encaminha os comunicados para o Estado		
do Paraná através do sistema mensageiro?		
22.4 Anexa o comprovante de remessa postal		
nos comunicados encaminhados para outra		
unidade da federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

23 IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior
23.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes	stralr	mente?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

					SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os	comunicados	são	encaminha	ados			
mensalmente?							
24.2 Todos	os comunica	dos do	período	sob			
correição es	stão arquivad	os?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

	SIM	NÃO	Correição anterior				
25.1 Apresentou a certidão de regularidade							
dos comunicados?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

26 JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 2.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

					SIM	NÃO	Correição anterior
26.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mensalmente?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

27 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta n° 2.

					SIM	NÃO	Correição anterior
27.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensa							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):

Em uso a pasta n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior				
28.1 Verificou-se correlação entre os							
comunicados de óbito de estrangeiros?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):

Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior			
29.1 Os comunicados são encaminhados						
mensalmente?						
29.2 Apresentou a certidão de regularidade						
dos comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

30 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	C.A.
30.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	Lmente	?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

31 COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):

Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	C.A.
31.1 A serventia certifica a prática do ato			
no comunicado?			
31.2 Nos atos analisados por amostragem,			
constatou-se regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

32 Em uso o arquivo n° 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
32.4 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema</i>			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	56	60
2016	48	48
2017	121	120
2018	129	131
Total	354	359

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento n° 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
<u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos</u>			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar			
à CENSEC as informações a respeito da lavratura			
dos atos notariais para os módulos operacionais			
de Registro Central de Testamentos On-line -			
RCTO, Central de Escrituras de Separações,			
Divórcio e Inventários - CESDI, Central de			
Escrituras e Procurações - CEP, Central			
Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando			
também o cronograma de envio dos atos			
anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do			
Provimento n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

		_ ~ _	CORREIÇÃO
	SIM	NÃO	ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art.			
41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente			
à ordem cronológica de escrituração (data -			
livro - folha) e são efetuados em livro formado			
por folhas soltas, contendo obrigatoriamente,			
a identificação da Serventia, endereço, nome			
do titular, numeração de série do livro e das			
folhas e a rubrica do serventuário, sendo			
iniciados em folha nova, não sendo utilizado o			
verso para a lavratura de atos distinto, total			
ou parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 675, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser			
possível iniciar e concluir um ato nas últimas			
folhas do livro em uso, o notário deixa de			
utilizá-las, inutilizando as demais folhas em			
branco e lavrando o ato novo em um novo livro			
(CN, art. 672)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,			
sem aposição de todas as assinaturas, as			
escrituras são declaradas incompletas e			
canceladas, anotando-se no termo de			
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)?			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

	1	
1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais como,		
"residentes nesta cidade" ou "residentes no		
distrito" (CN, art. 48 e 675, V)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do registro		
no livro Protocolo Geral (CN, art. 675, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI		
- Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017,		
anexo - (CN, art. 10, XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi		
recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento		
e o número da respectiva guia, conforme a		
Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 675,		
XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
transmissões imobiliárias menção à emissão da		
DOI (CN, art. 684, VIII)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

IM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
ATA	LIVRO	FLS.
01/18	17-N	35/38

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	27/04/18	18-N	10/12
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	15/08/18	19-N	36/39
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	15/01/18	17-N	20/22



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa		
de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos		
do art. 642-A da CLT, com redação dada pela		
Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente		
e eletronicamente, no sítio do Tribunal		
Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou		
consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes		
envolvidas, a <u>possibilidade de obtenção</u>		
prévia da referida Certidão (Recomendação		
n°. 03 - CNJ e CN, art. 684, X)?		
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo		
imóvel rural consigna o número da indicação		
cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita		
Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?		
1.16 Nos atos notariais em que figurarem		
como partes pessoas jurídicas, exige a		
apresentação de ato constitutivo ou		
contrato social, atualizados, além de		
certidão simplificada e atualizada da Junta		
Comercial/Serviço de Registro Civil de		
Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações		
necessárias dos documentos apresentados		
conferindo a legitimidade de quem se		
apresenta como sócio com poderes de agir em		
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que científicou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	18/06/18	18-N	98/100
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago			
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre esta			
condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz			
referência quanto à destinação dos bens?			
1.20 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da			
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,			
§ 4°)?			
1.21 Consta na escritura a Certidão Negativa			
de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos			
do art. 642-A da CLT, com redação dada pela			
Lei n. 12.440/2011, <u>expedida gratuitamente</u>			
e eletronicamente, no sítio do Tribunal			
Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou			
consigna no ato que, cientificou as partes			
envolvidas, a possibilidade de obtenção			
prévia da referida Certidão (Recomendação			
n°. 03 - CNJ e CN, art. 684, X)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Verificada a cobrança de FUNREJUS a maior (0,2% do valor dos bens) a forma correta 25% do valor do ato - REGULARIZAR.

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	31/03/17	15-N	163/172
1.22 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7°), bem como, está sendo exigida a certidão			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)?		
1.24 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2°)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	04/10/17	16-N	211
1.25 Nas escrituras de revogação de mandato			
estão sendo feitas as anotações e/ou			
comunicações necessários no instrumento			
revogado (CN, art. 678)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	27/08/18	19-N	68/69
1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo			
de sites da internet estão arquivadas			
eletronicamente na serventia (CN, art.			
716) ?			
1.27 Consigna nas atas notariais os			
emolumentos previstos na instrução nº			
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ			
(CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 11,58			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Fundamentação legal desatualizada (CN - Antigo)

1.27. Cobrança de emolumentos em desacordo com a Instrução Normativa n° 10/2004.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	Sem atos		
Escritura Pública de Permuta	/ /		
Escritura Pública de Permuta	/ /		
1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)?	Prejudic ado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	05/04/17	15-N	15



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

1.29 Consigna nos atos lavrados os	
emolumentos previstos pelo Regimento de	
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato	
de Notas - Lei n° 19.350/2017, anexo)?	
- 1.000,00 VRC - R\$ 193,00	
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.29. Cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Tabela de Custas.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 8-P e nº 9-P. Em uso o livro nº 10-P.

AMOSTRAGEM:

Livro n° P-10, fls. 31/32. Livro n° P-10, fls. 26/28. Livro n° P-9, fls. 174/175.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art.			
41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente			
à ordem cronológica de escrituração (data -			
livro - folha) e são efetuados em livro formado			
por folhas soltas, contendo obrigatoriamente,			
a identificação da Serventia, endereço, nome			
do titular, numeração de série do livro e das			
folhas e a rubrica do serventuário, sendo			
iniciados em folha nova, não sendo utilizado o			
verso para a lavratura de atos distinto, total			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ou parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 675, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais como,		
"residentes nesta cidade" ou "residentes no		
distrito" (CN, art. 48 e 675, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do registro		
no livro Protocolo Geral (CN, art. 675, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI		
- Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017,		
anexo) - (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como		
partes pessoas jurídicas, exige a apresentação		
de ato constitutivo ou contrato social,		
atualizados, além de certidão simplificada e		
atualizada da Junta Comercial/Serviço de		
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando		
as confrontações necessárias dos documentos		
apresentados conferindo a legitimidade de quem		
se apresenta como sócio com poderes de agir em		
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?		
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações		
em que haja outorga de poderes de		
administração, de gerência dos negócios, ou de		
movimentação de conta corrente vinculada de		
empresário individual, sociedade empresária ou		
cooperativa, estão sendo encaminhadas à		
respectiva Junta Comercial, para averbação		
junto aos atos constitutivos da empresa, no		
prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n°		
42/2014)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 1-S / 2-S.

AMOSTRAGEM:

Livro n° S1, fls. 54 (Livro n° 86-P, fls. 211, Tabelionato de Notas Goioerê).

Livro n° S1, fls. 46 (Livro n° 1.441, fls. 161, 5° Tabelionato de Notas Santos-SP).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 678)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			
mandatos sem reserva de poderes, versados sobre			
atos lavrados em outra serventia, é comunicado			
ao notário que lavrou o instrumento revogado			
ou do mandato substabelecido sem reserva de			
poderes (CN, art. 678, § 1°)?			
3.3 Consigna na lavratura dos			
substabelecimentos "com reserva de poderes" ou			
"sem reserva de poderes"?			
	•		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

3.3- REGULARIZAR

Verificada na Serventia a existência de erro material nos livros: O Livro S-1, foi encerrado em 25.2.2015, com 45 folhas e a abertura do livro S-2.

No livro S-2 foi lavrado o substabelecimento de fl. 01 e posteriormente foi lançado encontra-se arquivado o Substabelecimento Livro S-1, fls. 02, de 15.9.15, ato lavrado pela responsável designada Viviane Alves Peloi.

Ocorrida a transmissão do acervo ao Agente Delegado Protógenes Marques Guimarães Júnior e a instalação de sistema informatizado com os dados oriundos da antiga responsável, voltou a ser contabilizado como Livro S-1, fls. 46 e seguintes, ao tempo de que o Livro aberto seria o S-2. Demonstrado o erro material na numeração dos livros e para fins de regularização, o Livro S-2 deverá ser encerrado e promovida a abertura do Livro S-3, devendo observar, até mesmo, a regularização no sistema informatizado do Serviço - REGULARIZAR.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 01 - COMUNICADOS.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de outras			
unidades da Federação, anexa o comprovante			
postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes			
de outras serventias, em confronto com os atos			
lavrados no período correicionado, a			
realização das necessárias anotações?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Abrir pasta própria para comunicados de substabelecimento e utilização de procurações (desentranhar os respetivos documentos por especialidade).

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 01 (sem ato).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
5.1 O livro em uso possui escrituração					
informatizada?					
5.2 As testemunhas instrumentárias estão	Prejud				
devidamente identificadas no ato?	icado				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Encerrar o livro aberto e realizar abertura do	livro in	formatiz	ado.		

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia / / .



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?	Prejud		
	icado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 3-R.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no			
Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o			
campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº P-10, fls.

31/32.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº P-10, fls.

16/28.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº P-9, fls.

174/175.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 17-N, fls. 35/38. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 18-N, fls. 10/12. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 19-N, fls. 36/39.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 17-N, fls. 20/22. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 18-N, fls.

98/100.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 15-N, fls.

163/172.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 16-N, fls. 211. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 19-N, fls. 68/69. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 15-N, fls. 15.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 732 do Código			
de Normas?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Os cartões de assinatura encontram-se totalmente desorganizados, sendo arquivados em diversos lugares. Organizar todos os cartões de assinatura, arquivando-os em lugar apropriado, para facilitar busca - REGULARIZAR.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

8 O livro índice é informatizado?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° AP-06.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, §			
4°)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN,			
art. 681, §§ 2° e 3°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			
em que esta foi lavrada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 2.

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1	Mantém	arquivo	organizado	por	ordem			
crono	lógica?							



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 675, VI do Código de		
Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo n° 26. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 1 (sem ato).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são	Prejud		
apresentados em seu original?	icado		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato	Prejud		
foi praticado?	icado		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará	Prejud		
ou mandado?	icado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?			



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases de			
cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos			
atos notariais sem expressão econômica (Lei			
18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do			
Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de			
25% sobre o valor dos emolumentos e sendo			
efetuado até o dia útil posterior à realização			
dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do			
ato ou do negócio e àqueles referentes as			
escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3°, inciso			
VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5°,			
inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99,			
incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor			
da totalidade dos bens objeto da partilha?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			L
CONDITATAÇOEO/ DETERMINAÇÕEO			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

15 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 5.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art. 674,			
§ 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009			
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às			
relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 2.



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas em			
que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

IMAGENS DA SERVENTIA



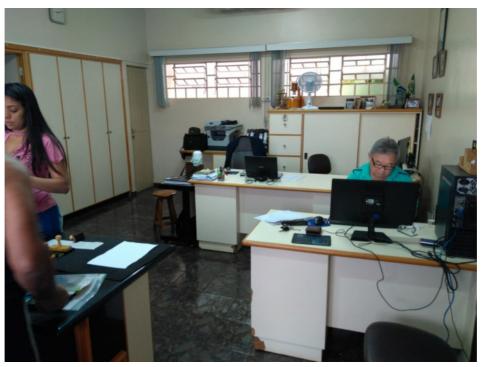


























SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em sessenta (60) dias, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO



SEI n° 0074628-54.2018.8.16.6000

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via à Doutora Juíza de Direito Corregedora da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça